



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

CNPJ: 11.896.996/0001-81 - CEP: - - BOA NOVA - BA

## ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 320 / 2020	Nº SUB-EMPENHO: 4	TIPO DO EMPENHO: Estimativo	
Data Empenho: 21/08/2020	Data Sub-Empenho: 05/10/2020	Data Liquidação: 05/10/2020	Data Pagamento: 07/10/2020

FORNECEDOR			
Nome:	20422121 - OLIVEIRA & RAMOS MÉDICOS CLÍNICOS PLANTONISTAS LTDA	Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:		Complemento:	
Bairro:		Cidade:	Estado:
CNPJ:	36.483.429/0001-24	Insc. Estadual:	CPF:
Conta:	Agência:	Banco:	RG:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2080.3339.14.1 - EXTRAORDINÁRIO
Unidade:	02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	0022 - GESTÃO AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSIST EM SAÚDE
Ação:	2.080 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte:	14.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Enfrentamento de emergência COVID-19
Sub-Elemento:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade:	Inexigibilidade	Nº Inex.:	023/2020INEX	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Invenção:		Contrato:	081/2020	1.000,00	1.000,00	0,00
Arbitramento:	-					

HISTÓRICO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA UBS JULIETA CAMPOS DE SÁ E NO ENFRENTAMENTO A COVID-19 DESTA MUNICÍPIO. NOTA FISCAL 02. OSD FMS 10204. (KJS)	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	60.000,00	60.000,00	0,00

Data do Empenho: 21/08/2020	Data do Liquidação: 05/10/2020	Data do Pagamento: 07/10/2020
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Sessenta mil reais ##	Valor Bruto	60.000,00
--------------------------	-------------	-----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais ), proveniente desta nota. Em, 07/10/2020	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 07/10/2020
JOSE WAGNER MORAES SOUZA Sec. de Finanças CPF : 956.383.935-87	ADONIAS ROCHA P. ALMEIDA Prefeito Municipal CPF : 107.214.875-72

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
624039-6x	CAIXA 624039-6 - PM BOA NOVA COVID-19	143-5	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	116842	60.000,00

RECIBO	Nº PROCESSO PAGTO: 1489 / 2020
--------	--------------------------------

Recebemos da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA a importância supra de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais ), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 1489, pela qual damos total quitação.
Pagamento efetuado através de TED.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

CNPJ: 11.896.996/0001-81 - CEP: - - - BOA NOVA - BA

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 320 / 2020 Nº SUB-EMPENHO: 4 Data do Sub-Empenho: 05/10/2020 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

**FORNECEDOR**  
 Nome: 20422121 - OLIVEIRA & RAMOS MÉDICOS CLÍNICOS PLANTONISTAS LTDA Tipo Pessoa: Jurídica  
 Endereço: Complemento:  
 Bairro: Cidade: Estado:  
 CNPJ: 36.483.429/0001-24 Insc. Estadual: CPF: RG:  
 Conta: Agência: Banco: -

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Reduzido: 2080.3339.14.1 - EXTRAORDINÁRIO Data do Empenho: 21/08/2020

Unidade: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub-Função: 122 - Administração Geral  
 Programa: 0022 - GESTÃO AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSIST EM SAÚDE  
 Ação: 2.080 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19  
 Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA  
 Fonte: 14.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Enfrentamento de emergência COVID-19  
 Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade:	Nº Inex.:	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Inexigibilidade	023/2020INEX			
Convênio:	Contrato: 081/2020	1.000,00	1.000,00	0,00
Patrimônio: -				

**HISTÓRICO**  
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA UBS JULIETA CAMPOS DE SÁ E NO ENFRENTAMENTO A COVID-19 DESTE MUNICÍPIO. NOTA FISCAL 02. OSD FMS 10204. (KJS)

Movimentação Empenho		
Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
60.000,00	60.000,00	0,00

Data do Empenho: 21/08/2020 Data do Liquidação: 05/10/2020

## RETENÇÕES

Código	Descrição	Valor
##	Sessenta mil reais ##	60.000,00
		Valor Retido 0,00
		Valor Líquido 60.000,00

## DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	05/10/2020	02	1			60.000,00

## DESDOBRAMENTOS ( PCASP )

Código	Descrição	Valor R\$
33231310	LIQUIDAÇÃO SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	60.000,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 05/10/2020.

GISELE APARECIDA DOS SANTOS GOMES  
 Diretor(a) de Compras  
 CPF : 033.502.275-89

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 05/10/2020, podendo efetuar o pagamento.

JOSE WAGNER MORAES SOUZA  
 Sec. de Finanças  
 CPF : 956.383.935-87

2342820

**IMPRIMIR** **FECHAR**

# CAIXA

## 2ª Via - Comprovante de Remessa de TED via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	FMS BOA NOVA FNSBLAFB
<b>Conta Origem:</b>	1435/006/00624039-6
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	11.896.996/0001-81

<b>Banco:</b>	237 - BANCO BRADESCO S/A
<b>Conta Destino:</b>	2063/00000022539-8
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>Nome do Destinatário:</b>	OLIVEIRA RAMOS MED CLIN PLANTON LTDA
<b>CPF/CNPJ Destinatário:</b>	36.483.429/0001-24
<b>Valor:</b>	R\$ 60.000,00
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$ 10,00
<b>Finalidade:</b>	00010 - Crédito em Conta
<b>Identificação da Operação:</b>	PAGAMENTO FORNECEDOR
<b>Histórico:</b>	TED

<b>Data de Débito:</b>	07/10/2020
<b>Data da Operação:</b>	07/10/2020
<b>Código da Operação:</b>	00116842
<b>Chave de Segurança:</b>	5U21N86YZJ94JZYU
<b>Operação realizada com sucesso.</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**  
Secretária da Fazenda do Município  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e**

Número da Nota:  
**000000002**  
Data e Hora de Emissão:  
**05/10/2020 11:15**  
Código de Verificação:  
**EIPRIQOT**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ : 36.483.429/0001-24  
Razão Social : OLIVEIRA & RAMOS MÉDICOS CLÍNICOS PLANTONISTAS LTDA  
Competência : 10/2020  
Endereço : Praça NOSSA SENHORA DA BOA NOVA, Nº 22 - A, CENTRO, Boa Nova, BA

Inscrição Municipal : 271  
Telefone :  
Email :

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ : 11.896.996/0001-81  
Razão Social : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Endereço : Avenida NOSSA SENHORA DA BOA NOVA, 7, CENTRO, Boa Nova, BA

Inscrição Municipal:  
Email : josewmoraes@hotmail.com  
CEP : 45250000

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

MÉDICO PLANTONISTA (COVID) 24 HORAS (22 X R\$ 2.000,00)  
MÉDICO PLANTONISTA (FINS DE SEMANA E FERIADOS) 24 HORAS (08 X R\$ 2.000,00)

*Manoel José Novaes Reis*  
Secretário de Saúde  
Decreto nº 075/2020

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 60.000,00**

Data: 05/10/2020

CNAE:  
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Declaro que  
 Os materiais foram entregues  
 Os serviços foram prestados

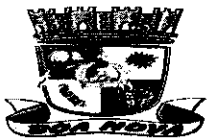
Item da Lista de Serviços:  
4.01 - Medicina e biomedicina.

Valor Serviço:	Desconto Incondicionado:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Dedução:	Valor ISS:
R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00	2,17 %		R\$ 1.302,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS:	Valor PIS:	Valor COFINS:	Valor IR:
Valor CSLL:	Outras Retenções:	Desconto Condicionado:	Valor Líquido:
	R\$ 1.302,00		R\$ 58.698,00

Porte da Empresa: **ME (Micro Empresa)**  
Optante do Simples: **Sim**  
ISS Retido: **Não**  
Tributação: **No município**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE PRODUTOS Nº FMS010204/2020

Data: 01/09/2020

Ao Fornecedor: OLIVEIRA & RAMOS MÉDICOS CLÍNICOS PLANTONISTAS LTD

Fantasia: OLIVEIRA & RAMOS MÉDICOS CLÍNICOS /

CNPJ: 36.483.429/0001-24

Venho através desta solicitar os materiais abaixo relacionados, conforme processo licitatório.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 023/2020

FATURADO EM NOME DO(A): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 118969960001/81

PRAZO DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO: 0 DIAS / À PRAZO

SETOR DA ENTREGA: /

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS CLÍNICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA UBS JULIETA CAMPOS DE SÁ E NO ENFRENTANDO AO COVID-19 DESTE MUNICÍPIO. CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO DA PASTA (L.S)

DOTAÇÃO(ÕES)

Secretaria: 204000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto: 1080 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19

Elemento de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 14 - TRANS. RECURSOS SUS-14

ITENS DO PEDIDO

Descrição do item	Marca	Und	Qtde	Preço Unitário	Valor Total
MÉDICO PLANTONISTA (COVID) 24 HORAS		UN	22,00	2.000,00	44.000,00
MÉDICO PLANTONISTA (FINS DE SEMANA E FERIADOS) 24 HORAS		UN	8,00	2.000,00	16.000,00

Quantidade de itens: 2

Manoel José Novaes Reis

Secretário de Saúde  
Decreto nº 075/2020

Total dos itens:

60.000,00

Atenciosamente,

MANOEL JOSÉ NOVAES REIS

CONTROLE ADMINISTRATIVO

Confirmando quantitativos solicitados.

Não confirmando quantitativos solicitados.

Responsável: \_\_\_\_\_ em 01/09/2020

ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo o fornecimento dos itens

Responsável: \_\_\_\_\_ em 01/09/2020

LIBERAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorizo o fornecimento dos Itens acima relacionados, no local da solicitação.

Responsável: \_\_\_\_\_ em 01/09/2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLIVEIRA & RAMOS MEDICOS CLINICOS PLANTONISTAS LTDA**  
**CNPJ: 36.483.429/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:49 do dia 25/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2021.

Código de controle da certidão: **C834.F7B8.B855.1B7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20202862547**

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	36.483.429/0001-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/10/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**  
 SETOR DE TRIBUTOS  
 AVENIDA NOSSA SENHORA DA BOA NOVA, 07 - CENTR  
 BOA NOVA - BA - CEP: 45250-000  
 FONE(S) (77) 3433 2145 CNPJ/MF: 13.894.894/0001-52

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000255/2020

Nome/Razão Social: **OLIVEIRA & RAMOS MEDICOS CLINICOS PLANTONISTAS**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **5696**

CPF/CNPJ: **36.483.429/0001-24**

Endereço:

**PRAÇA FREI FRANCO, 330  
 CENTRO JAGUAQUARA - BA - CEP: 45345-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 04/09/2020 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **03/11/2020**

Código de controle da certidão: **5100011724**

*Antônio Pereira dos Santos Junior*  
 Coordenador de Tributos  
 Decreto nº 092/2017



Emissor: UNIOR

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo





## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.483.429/0001-24

**Razão Social:** OLIVEIRA E RAMOS MEDICOS CLINICOS PLANTONISTAS LTDA

**Endereço:** PC FREI FRANCO 330 / STELA DUBOIS / JAGUAQUARA / BA / 45345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2020 a 02/11/2020

**Certificação Número:** 2020100404291432041489

Informação obtida em 05/10/2020 10:57:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OLIVEIRA & RAMOS MEDICOS CLINICOS PLANTONISTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.483.429/0001-24

Certidão nº: 19414125/2020

Expedição: 07/08/2020, às 12:01:30

Validade: 02/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA & RAMOS MEDICOS CLINICOS PLANTONISTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.483.429/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Poder Executivo Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

**CONTRATO Nº 081/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020**  
**CREDCIAMENTO Nº 002/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA-NOVA E EMPRESA OLIVEIRA & RAMOS MÉDICOS CLÍNICOS PLANTONISTAS LTDA (OLIVEIRA & RAMOS MÉDICOS CLÍNICOS), COM BASE NO CREDCIAMENTO Nº. 002/2020.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.894.894/0001-52, com sede administrativa na Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, Boa Nova-Ba, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Adonias da Rocha Pires de Almeida, brasileiro, portador do da cédula de identidade nº 00.959.551-19 emitida por SSP/BA e CPF nº 107.214.875-72, residente e domiciliado na Av. Padre Vicente Santiname, nº 03, Bairro Dioclecio Coelho da Silva, Município de Boa Nova-Bahia, e, do outro lado, a empresa **OLIVEIRA & RAMOS MÉDICOS CLÍNICOS PLANTONISTAS LTDA (OLIVEIRA & RAMOS MÉDICOS CLÍNICOS)**, sediada na Praça Frei Franco, 330, Stela Dubois, Jaguaquara-BA, inscrita no CNPJ sob nº 36.483.429/0001-24, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Hiran Oliveira dos Santos, portador da cédula de identidade nº 9.725.346-44 SSP/BA e CPF nº 025.132.525-35, firmam o presente contrato, com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1- O **CONTRATADO**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo de Inexigibilidade nº. 023/2020 compromete-se a cumprir com as obrigações do presente, cujo objeto refere-se à Contratação credenciamento de serviços médicos, a serem prestados na sede do Município de Boa Nova, em regime de escala.
- 1.2- O Contratado prestará serviços constantes na proposta, visando atender as necessidades da Prefeitura de Boa Nova/BA, desempenhando-as em caráter não contínuo, assumindo as suas expensas todas as despesas, ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratual.
- 1.3- Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, as instruções, a ordem de início dos serviços e, mediante aditamento e/ou apostilamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 2.1- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por **PLANTÃO DE 24 HORAS MÉDICO PLANTONISTA (COVID)**, valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por **PLANTÃO DE 24 HORAS MÉDICO PLANTONISTA (FINS DE SEMANA E FÉRIADOS)**, valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por **PLANTÃO DE 24 HORAS MÉDICO PLANTONISTA**, valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por **PLANTÃO DE 12 HORAS MÉDICO PLANTONISTA** e valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por **PLANTÃO DE 12 HORAS MÉDICO PLANTONISTA (COVID)**, com estimativa mensal de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais), sendo o valor total estimado de R\$ 709.200,00 (setecentos e nove mil e duzentos reais) conforme previsto no edital.
- 2.2- O pagamento do objeto será efetuado diretamente em conta corrente bancária do **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço(s) efetivamente prestado(s), ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
- 2.3- A Nota Fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.
- 2.4- O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.
- 2.5- Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 2.6- Os valores pagos serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral dos Preços no Mercado).
- 2.7- As despesas com pessoal incidem em 60% do valor total dos serviços ora contratados.



#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 - O prazo de execução do presente contrato será para 12 (doze) meses a partir da assinatura deste instrumento.
- 3.2 - O contrato poderá ser prorrogado quando houver necessidade por interesse da administração.
- 3.3 - A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, tendo como Gestor/Fiscal o Sr. Manoel José Novaes Reis, portador da Cédula de Identidade nº 586149260 SSP/SP e CPF nº 033.887.145.41

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.09.00 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 2.080 – Enfrentamento de Emergência Covid-19  
Projeto/Atividade: 2.040 – Gestão dos Serviços Técnicos Administrativos – Sec. de Saúde  
Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 14; 02

4.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2020 e correspondente nos exercícios subsequentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

- I - A **CONTRATADA** se compromete a comparecer e participar do evento promovido pelo **CONTRATANTE**, cumprindo rigorosamente os prazos e horários para execução dos serviços definidos na escala. Executando as atividades conforme normas, formulários, orientações e rotinas.
- II - Executar todas as atividades constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2020 e no respectivo Contrato de Prestação de Serviços e as constantes na proposta apresentada.
- III - Zelar pelo bom nome das partes envolvidas.
- IV - Preservar os equipamentos e locais onde serão desenvolvidas as atividades.
- V - A Contratada se responsabiliza integralmente e exclusivamente com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- VI - Será obrigação da Contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, todo e qualquer serviço que apresente vício e/ou incorreção, resultantes da execução dos serviços, objeto contratual, sem prejuízo das multas contratuais.
- VII - A Contratada deverá responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do comunicado da Unidade Demandante, todas as exigências e necessidades exaradas pela Instituição.
- VIII - A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Boa Nova ou a terceiros, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- IX - A Contratada deverá arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado.
- X - Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza cívica, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- XI - Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.
- XII - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

5.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato:

- I - A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo suporte e infraestrutura necessária para a realização das atividades, com exceção do fornecimento das ferramentas e afins.
- II - A Contratante deverá indicar supervisor para acompanhamentos das atividades.



III – Deverá oferecer subsídios para realização das atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – O não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do Edital de Credenciamento nº 002/2020 e seus anexos e se ocorrer atraso injustificado na execução deste contrato de prestação de serviços, a **Contratada** ficará sujeita à multa de mora no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no contrato, acrescida de juros e correção monetária legal, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades, de acordo com o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **Contratada**, o não cumprimento das obrigações contratuais sujeita a **Contratada** às sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 e artigo 78, seus incisos e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito das sanções aplicadas pelo **Contratante**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a **Contratada** a qualquer contestação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar à **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO**

9.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes **CONTRATANTES**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1 - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

10.2 - A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

10.3 - A legislação aplicável à execução deste contrato e para os casos omissos é a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes pertinentes – no que couber.

10.4 - A Prefeitura não se responsabilizará por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos contratados no decorrer da execução das atividades.

10.5 - Não poderá haver substituição do contratado, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.

10.6 - A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade do contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.



Poder Executivo Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ: 13.894.894/0001-52

10.7 O Credenciado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Nova-BA, 21 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO DE BOA NOVA  
 (CONTRATANTE)

*Adomas da Rocha Pires de Almeida*  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 OLIVEIRA & RAMOS MÉDICOS CLÍNICOS PLANTONISTAS  
 LTDA (OLIVEIRA & RAMOS MÉDICOS CLÍNICOS)  
 (CONTRATADA)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 RG: 44 13115250

\_\_\_\_\_  
 RG: 7557469288

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por o mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Boa Nova - BA, 21 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Setor Jurídico

**Lucas Santos Nunes**  
 Procurador Jurídico  
 Decreto 213/2017  
 OAB/BA 36 480

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA - BA publica o presente Instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Boa Nova - BA, 21 de Agosto de 2020.

Decreto 004/2018

\_\_\_\_\_  
 Secretário da Administração

Decreto 004/2018  
 Secretário da Administração  
 Decreto 004/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA  
Estado da Bahia  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

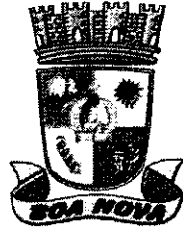
**BOLETIM DE CONTROLE DE PLANTOES REALIZADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.**

**Empresa:** OLIVEIRA & RAMOS MÉDICOS CLÍNICOS PLANTONISTAS LTDA(OLIVEIRA & RAMOS MÉDICOS CLÍNICOS -

**UBS Julieta Campos de Sá**

**Centro de Enfrentamento á COVID – 19**


Data	Plantão Covid-19 /Semanal/ FS	Plantão	Médico
01/09/2020	Plantão COVID-19	24hs	DRº Hiran Oliveira Santos
02/09/2020	Plantão COVID-19	24hs	DRº Hiran Oliveira Santos
03/09/2020	Plantão Final de semana	24hs	DRº Hiran Oliveira Santos
04/09/2020	Plantão Final de semana	24hs	DRº Hiran Oliveira Santos
05/09/2020	Plantão COVID-19	24hs	DRª Izabelle Oliveira/Hiran Oliveira Santos
06/09/2020	Plantão COVID-19	24hs	DRª Izabelle Oliveira/Hiran Oliveira Santos
07/09/2020	Plantão COVID-19	24hs	DRª Izabelle Oliveira/ Hiran Oliveira Santos
08/09/2020	Plantão COVID-19	24hs	DRº Hiran Oliveira Santos
10/09/2020	Plantão Final de semana	24hs	DRº Hiran Oliveira Santos
11/09/2020	Plantão Final de semana	24hs	DRº Hiran Oliveira Santos
12/09/2020	Plantão COVID-19	24hs	DRª Izabelle Oliveira/Hiran Oliveira Santos
13/09/2020	Plantão COVID-19	24hs	DRª Izabelle Oliveira/Hiran Oliveira Santos
14/09/2020	Plantão COVID-19	24hs	DRª Izabelle Oliveira
15/09/2020	Plantão COVID-19	24hs	DRº Hiran Oliveira Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA  
Estado da Bahia  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

16/09/2020	Plantão COVID-19	24hs	DRº Hiran Oliveira Santos
17/09/2020	Plantão COVID-19	24hs	DRº Hiran Oliveira Santos
21/09/2020	Plantão COVID-19	24hs	DRª Izabelle Oliveira
22/09/2020	Plantão COVID-19	24hs	DRº Hiran Oliveira Santos
23/09/2020	Plantão COVID-19	24hs	DRº Hiran Oliveira Santos
24/09/2020	Plantão COVID-19	24hs	DRº Hiran Oliveira Santos
28/09/2020	Plantão COVID-19	24hs	DRª Izabelle Oliveira
29/09/2020	Plantão COVID-19	24hs	DRº Hiran Oliveira Santos
30/09/2020	Plantão COVID-19	24hs	DRº Hiran Oliveira Santos

Manoel José Novaes Reis  
Secretario Municipal de Saúde

  
Manoel José Novaes Reis  
Secretário de Saúde  
Decreto nº 075/2020